



DECRETO Nº 177, DE 24 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos lotes de terrenos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades visando o bem-estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade de implantação de um terminal rodoviário no Primeiro Distrito de Saquarema e a inexistência de terreno do patrimônio municipal disponível e adequado para tal fim;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h", "j" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os lotes de terrenos abaixo identificados:

a) Lote de terreno designado pelo nº 45 da quadra nº 04, com a área de 502,50 m², situado no Loteamento denominado Vila Mar de Saquarema, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 27,50m onde confronta com a Praça Estrela do Mar; 36,00m pelo lado direito, que faz com o lote nº 45-A; e 36,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 61, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 34.208, de 02 de janeiro de 2001, Livro 2-A-Z (antigo 2-V-1), fls. 270, em nome de Álvaro Augusto da Cunha e sua mulher Rosalice Magalhães da Cunha. Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 52.106-2, com valor venal de R\$ 30.278,93, para o ano de 2002.

b) Lote de terreno designado pelo nº 45-A da quadra nº 04, com a área de 502,50 m², situado no Loteamento denominado Vila Mar de Saquarema, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 28,50m pela linha da frente, onde confronta com a Praça Estrela do Mar; 35,00m pelo lado direito, que faz com o lote nº 46; e 36,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 45, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 25.757, de 20 de abril de 1998, Livro 2-A-Z (antigo 2-V-1), fls. 270, em nome de Carlos José da Silva e sua mulher Inara Barbastefano. Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 6848-6, com valor venal de R\$ 30.278,93, para o ano de 2002.

PUBLICADO

Em, 26/05/02

N.º 1992

Diário da Região



c) Lote de terreno designado pelo nº 60 da quadra nº 04, com a área de 1.128,00 m², situado no Loteamento denominado Vila Mar de Saquarema, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 30,00m de frente onde confronta com a Avenida Vila Mar; 30,00m na linha dos fundos, com os lotes 46 e 47; 38,20m pelo lado direito, que faz com o lote nº 59; e 37,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 61, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 12.236, de 29 de outubro de 1985, Livro 2-A-R (antigo 2-P-1), fls. 247, em nome de Fernando dos Santos sua esposa Guillermina Alonso dos Santos e Luzia Maria dos Santos. Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 6864-3, com valor venal de R\$ 21.300,81, para o ano de 2002.

d) Lote de terreno designado pelo nº 61 da quadra nº 04, com a área de 1.005,00 m², situado no Loteamento denominado Vila Mar de Saquarema, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: frente para a Praça Estrela do Mar, com um segmento curvo que mede 56,00m; pelo lado direito de quem entra no lote confronta com o lote nº 60, por onde mede 36,00m; pelo lado esquerdo mede 36,00m por onde confronta com o lote de terreno pertencente a Margarida Henriqueta Marchesini ou quem de direito, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 4.247, de 09 de junho de 1981, Livro 2-R (antigo 2-Q), fls. 097, em nome de Ida Fontes Lopes de Oliveira e seu marido Carlos Pinto Pereira. Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 6866-8, com valor venal de R\$ 17.040,65 , para o ano de 2002.

Art. 2º. Os lotes de terrenos referidos no art. 1º serão destinados a implantação de um terminal rodoviário.

Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de maio de 2002.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito